

AO EXPEDIENTE DO DIA
26 de 03 de 2019
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
GABINETE DO DEPUTADO RANIERY PAULINO



Projeto de Lei nº. 214 /2019.

Reconhece de Utilidade Pública a “Shrine Brasil Paraíba”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecida a “Shrine Brasil Paraíba”, instituída com sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Shrine Brasil Paraíba é uma entidade administrativa e financeiramente autônoma, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter recreativo, cultural e assistencial, voltada para os membros ativos da maçonaria regular brasileira e vinculado ao “Templo HIKMAT SHRINE” sediado em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, de acordo com o reconhecimento contido na Carta Constitutiva.

Junta-se a esta propositura a Certidão de Personalidade Jurídica, conforme registro nº 163.142, Livro A-105, datado de 01.07.2016; Estatuto Social; Registro Civil de Pessoas Jurídicas; Ata de Fundação; Comprovante de Inscrição e Situação do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Ata da Eleição para a Diretoria (Biênio 2018\2020); Termo de Posse devidamente protocolado no Serviço Notarial e Registral (Livro A-001, registrado em livro A-0148, nº 169357) e a Declaração da autoridade pública.

Assim, apresenta-se este Projeto confiando na apreciação célere desta Casa de Eptácio Pessoa.

Sala das Sessões, em 22 de março de 2019.


Ranlery Paulino
Deputado Estadual

CERTIDÃO DE PERSONALIDADE JURÍDICA

Certifico e dou fé, nos termos dos arts. 40/45 do Código Civil Brasileiro e na forma dos arts. 114 e 119 da Lei N° 6.015 de 31.12.1973, que, nesta data, foi conferida **Personalidade Jurídica** a: **SHRINE BRASIL PARAIBA**, estabelecido a Rua Vidal de Negreiros, N° 108, Centro, Campina Grande. PB, Estado da Paraíba, conforme **Registro de N° 163.142, Livro A – 105, datado de 01.07.2016**, neste Serviço Registral de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas.

O referido é verdade e ao arquivo do Serviço de Registro Civil das Pessoas Jurídicas se reporta. Para constar, mandei emitir esta **Certidão** que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 01 de Julho de 2016.



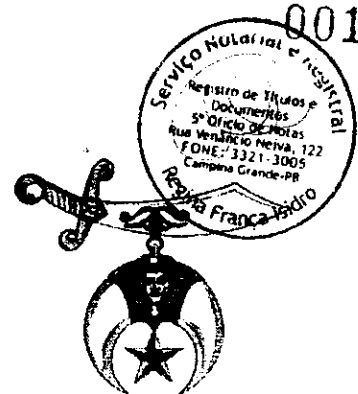
DANIELA DE ALMEIDA
Escritora Autorizada





ESTATUTO SOCIAL

SHRINE BRASIL PARAÍBA



CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - O nome da instituição é "Shrine Brasil Paraíba", vinculado ao "Templo HIKMAT SHRINE" sediado em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, de acordo com o reconhecimento contido na Carta Constitutiva, é uma associação de pessoas, instituída com sede e foro na cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, localizada na Rua Vidal de Negreiros, 108, CEP 58400-263, e reger-se-á por este Estatuto, bem como pela legislação aplicável.

Art. 2º - O Shrine Brasil Paraíba é uma entidade administrativa e financeiramente autônoma, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sociedade civil de caráter eminentemente recreativo, cultural e assistencial, exclusivamente voltada para os membros ativos da maçonaria regular brasileira, cuja única condição é ser mestre maçom e estar regular, em dia com sua Loja Maçônica de origem, o qual é denominado "NOBRE SHRINE", devendo observar e respeitar fielmente os estatutos e regulamentos do "Templo HIKMAT SHRINE", sediado em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, que nortearão os procedimentos e dará diretrizes ao exercício social da instituição, além daqueles regulados neste instrumento.

Art. 3º - O prazo de duração do Shrine Brasil Paraíba é por tempo indeterminado e seu início contar-se-á da data de sua fundação e para os exercícios legais e civis a partir do registro do presente Estatuto Social no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Paraíba.

CAPÍTULO II

FINALIDADE

Art. 4º - O Shrine Brasil Paraíba está autorizado a se estabelecer oficialmente pelo Potentado de Templo HIKMAT SHRINE, com suas diretrizes estabelecidas neste instrumento e subsidiado pelo Estatuto e Regulamentos do Conselho Imperial Internacional, e a trabalhar efetivamente nos propósitos da instituição a partir da autorização contida na Carta Constitutiva de Reconhecimento, tendo por finalidade promover a Irmandade Fraterna entre os Shriners de todos os Templos jurisdicionados.

CAPÍTULO III

JURISDIÇÃO

Art. 5 - Esta entidade está indissoluvelmente vinculada em sua origem diretamente à jurisdição do Templo HIKMAT SHRINE, sediado na cidade de Cuiabá, Mato Grosso, Brasil e dele recebendo sua regularidade enquanto instituição, até que outra determinação superior da instituição defina diferente.

Parágrafo Único: - Todas as determinações, diretrizes e autorizações provenientes da estrutura administrativa da Instituição Shriners deverão ser incorporadas pelo clube, desde que não conflitem com a legislação brasileira.



CAPÍTULO IV

DOS MEMBROS E CATEGORIA DE ASSOCIADOS

Art. 6 - O corpo do Shriners é composto por associados, designados doravante por membros ativos da Antiga Ordem Árabe denominados de “Nobres do Santuário Místico”, ou simplesmente “Nobre Shriner (individualmente) ou Nobres Shriners (coletivamente)”, distribuídos em categorias, que devem antes passar por um simples processo de admissão, denominado de “Cerimônia de Iniciação dos Shriners”, segundo os usos e costumes contidos nos procedimentos próprios.

Parágrafo Único: - Todos os rituais e procedimentos, quando houverem, serão incorporados oficialmente pelo Shriners e passarão, depois de reconhecidos pelo Potentado Imperial, ser parte integrante deste estatuto.

Art. 7º - Os membros ativos são distribuídos nas seguintes categorias:

- a) Fundadores;
- b) Beneméritos;
- c) Contribuintes;
- d) Honorários.

Parágrafo Primeiro: - São membros ativos classificados como “Associados Fundadores” todos aqueles que participaram da fundação do clube, passaram pela cerimônia de iniciação como filiados e firmaram a lista de presenças.

Parágrafo Segundo: - “Será considerado “Associado Benemérito” o que, já pertencente à outra categoria, haja recebido ou venha a receber esse título em atenção aos relevantes serviços prestados ao “Shriners Brasil Paraíba”.

Parágrafo Terceiro: - Será considerado “Associado Contribuinte” todos aqueles que participam do quadro ativo de membros do Shrine, que tenha sido regularmente aprovado e passado pela “Cerimônia de Iniciação”.

Parágrafo Quarto: - Será considerado “Associado Honorário”, o que, estranho ao quadro social, haja recebido ou venha a receber esse título, como homenagem excepcional ou reconhecimento por relevantes serviços prestados ao Shrine Brasil Paraíba.

Parágrafo Quinto: - Somente receberão títulos de associados, em qualquer categoria, àqueles que sejam mestres maçons ativos em suas Lojas de origem.

Parágrafo Sexto: - O Shrine poderá instituir outras honrarias a maçons e não maçons, tais como comendas, medalhas, diplomas e certificados dentro de critérios previamente elaborados e aprovados pelo Conselho de Administração e/ou pelo plenário da assembleia geral, com aprovação da maioria dos presentes e/ou por sugestão do Templo HIKMAT SHRINE.

Parágrafo Sétimo: - Os membros fundadores serão investidos como Membros Vitalícios, com todas as honras e prerrogativas, devendo continuar a pagar as anuidades como membro ativo por um período de dez (10) anos.



Art. 12 – O membro que ficar inadimplente ou de alguma forma tornar-se inativo, como, por exemplo, sua exclusão da Loja Simbólica de uma das três potências regulares, perderá automaticamente seus direitos e prerrogativas de associado do Shrine Brasil Paraíba.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DA ADMINISTRAÇÃO DO SHRINE

Art. 13 – A estrutura administrativa do Shrine será composta dos seguintes órgãos:

I - Assembleia Geral de Associados;

II - Conselho Diretivo ou Conselho de Administração;

III - Conselho Fiscal;

IV - Comissões vinculadas ao Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro: - São consideradas comissões ordinárias a Comissão de Orçamento, Comissão de Pró Hospital Shrine, Comissão de Solidariedade, Comissão de Avaliação Médica, Comissão de Seleção de Candidatos e Viabilização, Comissão de Levantamento de Fundos e Atividades e Comissão de Publicidade e Admissão, todas constituídas com pelo menos três membros, tendo o Presidente do Clube como membro nato de todas as comissões.

Parágrafo Segundo: - O Conselho de Administração, a qualquer tempo, dentro das necessidades, poderá criar Comissões Especiais para o exercício de atividades ou projetos de interesse da entidade ou mesmo dividir as comissões ordinárias.

§ 3º - O Presidente do Clube exercerá a presidência do Conselho de Administração e demais Conselhos, inclusive aqueles a serem criados, exceto o Conselho Fiscal que terá o Presidente escolhido entre seus Membros.

CAPÍTULO VII

DA ASSEMBLÉIA GERAL DE ASSOCIADOS

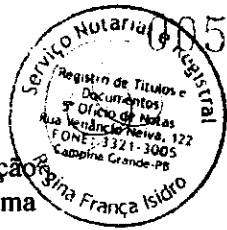
Art. 14 – A Assembleia Geral dos associados é o poder soberano e órgão máximo da entidade e será constituída pelos associados ativos e regulares, em dia com suas contribuições pecuniárias.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO DIRETIVO

Art. 15 – O Conselho Diretivo, a seguir denominado “Conselho de Administração ou, ainda, Conselho Administrativo”, são todos os eleitos, sendo assim composto: Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Secretário, Secretário Adjunto e Tesoureiro eleitos dentre os associados ativos.

Parágrafo Primeiro: O mandato de Administração ou Conselho Administrativo será de 2 (dois) anos, tendo início sempre em primeiro de janeiro.



Parágrafo Segundo: Será admitida a recondução dos integrantes do Conselho de Administração para novos mandatos, exceto em relação ao Presidente, para o qual somente será admitida uma reeleição por um mandato para o mesmo cargo.

Art. 16 – Compete ao Conselho de Administração:

- I –** quando a chapa não estipular, eleger, dentre seus membros, o Presidente e os Vice Presidentes do Conselho e demais cargos;
- II –** fixar a política institucional do Shrine Brasil Paraíba;
- III –** aprovar o Regimento Interno, remetendo-o ao exame e aprovação da Assembleia;
- IV –** deliberar sobre a aquisição de bens imóveis;
- V –** deliberar sobre a alienação ou gravame de bens imóveis;
- VI –** elaborar a prestação de contas anuais do Shrine Brasil Paraíba, que deverão ser encaminhadas para o Potentado do Templo HIKMAT SHRINE para a sua ratificação e aprovação em Assembleia Geral;
- VII –** elaborar a proposta orçamentária do para a gestão seguinte;
- VIII –** determinar a publicidade da reforma ou alteração estatutária;
- IX –** estabelecer os procedimentos necessários para a extinção do Shrine Brasil Paraíba, após assim terem decidido os membros ativos e efetivos, sempre ouvido o potentado do Templo HIKMAT SHRINE;
- X –** administrar com zelo e denodo o Shrine.

Parágrafo Único: - As deliberações do Conselho de Administração serão sempre registradas em livro próprio.

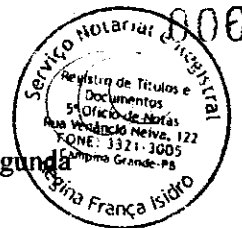
Art. 17 – Em caso de extinção do Shrine Brasil Paraíba, todos os bens pertencentes ao clube serão destinados a outra instituição filantrópica

Art. 18 – Nenhum membro do clube deverá ser eleito Presidente sem antes passar por um cargo de diretor.

Art. 19 – É vedado o exercício simultâneo de cargos nos órgãos da Administração.

Art. 20 – Em caso de vacância, ainda que sejam cargos eletivos, a vaga deve ser preenchida por nomeação do Presidente e aprovada pela maioria dos membros do Conselho de Administração, vigendo até a próxima eleição anual, não necessitando de nova eleição especificamente para suprir a vaga aberta.

Art. 21 – A Assembleia Geral dos membros ativos, com dois terços ou mais dos votos de todos os associados, terão autoridade para destituir qualquer membro do Conselho de Administração, quando esta ação for considerada para o melhor interesse da entidade, sujeito à aprovação dos demais Conselheiros.



Parágrafo Único: Caberá também à Assembleia Geral, que se reunirá ordinariamente na segunda quinzena do mês de abril de cada Ano, aprovar as contas da gestão anterior.

Art. 22 – Qualquer membro ativo ou membro do Conselho de Administração que faltar a três (3) reuniões consecutivas ou a seis (6) intercaladas anualmente, sem justificar ao Presidente ou ao Secretário, com uma razão validamente aceita, será automaticamente destituído e/ou tornado membro inativo.

Parágrafo Único: A título de esclarecimento, “reuniões” incluem todas as reuniões ordinárias e/ou reuniões extraordinárias convocadas pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IX

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 23 – O Conselho de Administração deve gerir os interesses do clube, agindo como um fórum judicial para dirimir qualquer suposta conduta envolvendo abuso de poder, abandono de funções ou de qualquer conduta de seus membros que contrarie a boa reputação do Shrine Brasil Paraíba ou do Templo HIKMAT SHRINE, ou, ainda, qualquer infração ao presente Estatuto.

Art. 24 – As reuniões ao Conselho de Administração preferencialmente deverão ser realizadas após a reunião ordinária de cada mês. O quórum para compor a reunião do Conselho de Administração é de no mínimo cinco (5) membros.

Art. 25 – Todos os cheques emitidos em nome do “Shrine Brasil Paraíba” devem conter duas (2) assinaturas, sendo uma do presidente e a outra do Tesoureiro. Esta condição será comunicada ao banco depositário e as contas devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração.

Art. 26 – A Comissão de Orçamento será nomeada pelo Presidente e composta pelo Secretário, Tesoureiro e três (3) outros membros do Shrine. As atribuições da Comissão de Orçamento serão de determinar as despesas e receitas previstas para as atividades da entidade.

Art. 27 – O Presidente do Clube presidirá todas as reuniões do Conselho de Administração e todas as reuniões do Shrine, bem como nomeará as comissões que julgar necessárias. Ele deve sempre se nortear pelos dispositivos estatutários.

Art. 28 – Compete ao presidente:

- I** – representar ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente o Shrine;
- II** – convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e de todas as reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas;
- III** – editar resoluções estabelecendo a delegação de competência para os demais membros do Conselho de Administração, em especial ao Diretor Financeiro, bem como a área de atuação das Comissões permanentes e provisórias;
- IV** – editar resoluções estabelecendo a delegação de competência de que se encontrarem investidos os demais membros do Conselho de Administração; bem como a área de atuação das Comissões.



V – encaminhar a prestação de contas, no máximo até a segunda quinzena do mês de abril do ano seguinte ao término do exercício civil/financeiro à aprovação da Assembleia Geral;

VI – constituir Procurador “ad judícia” e “ad negocia”;

VII – assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro todos os cheques e autorizações de transferências de numerários.

Art. 29 – O Primeiro Vice-Presidente substituirá o Presidente em sua ausência. O Primeiro Vice-Presidente será o Presidente da Comissão de Levantamento de Fundos e Atividades e da Comissão de Avaliação Médica, Seleção de Candidatos e Viabilização.

Art. 30 – O Segundo Vice-Presidente assumirá na ausência do Presidente e do Primeiro Vice-Presidente. O Segundo Vice-Presidente será o Presidente do Comitê de Publicidade e Admissão.

Art. 31 – O Secretário elaborará as atas de reuniões do Shrine e do Conselho de Administração e executará outras tarefas que lhe forem solicitadas pelo Presidente. Ele fará todos os informes e relatos aos demais membros do Shrine Brasil Paraíba e ao Templo HIKMAT SHRINE, de acordo com as normas estatutárias. Todos os informes e relatórios devem ser bilíngue, Português/Inglês.

Art. 32 – O Secretário Adjunto realizará as atividades do secretário em caso de ausência no mesmo e também ficará responsável por ações de divulgação das ações do clube, além de outras outras tarefas que lhe forem solicitadas pelo Presidente. De forma similar ao Secretário, ele fará todos os informes e relatos aos demais membros do Shrine Brasil Paraíba e ao Templo HIKMAT SHRINE, de acordo com as normas estatutárias.

Art. 33 – O tesoureiro terá a custódia dos fundos do Shrine, mantendo a contabilidade exata dos mesmos, recolherá todas as anuidades dos filiados, devendo emitir recibo de todos os valores recebidos e fazer a distribuição dos fundos, bem como e executará outras tarefas que lhe forem solicitadas pelo Presidente.

Art. 34 – Deverá ser feita uma auditoria anual nos livros e fundos do Shrine pelo Conselho Fiscal, cujo relatório deverá estar concluído até a primeira quinzena do mês de março, antes da reunião de Março, que deverá ocorrer na segunda quinzena, sendo uma cópia do relatório remetida para o Templo HIKMAT SHRINE.

Art. 35 – É proibido o atendimento de solicitações externas de fundos para qualquer outro propósito que não as atividades próprias do Shrine.

Art. 36 – As doações para organizações de fora da “Família Maçônica” deve ser considerada por um Comitê especial designado pelo Presidente e aprovado pelo Soberano do Templo HIKMAT SHRINE.

Art. 37 – Nenhum Presidente de Comitê ou membro ativo poderá comprometer o Shrine com gastos de qualquer forma, sejam por compras, obrigações, acordos, contrato ou ação que não tenha sido expressamente autorizado pelo Presidente ad referendum da maioria do Conselho de Administração.

CAPÍTULO X

DO CONSELHO FISCAL

Art. 38 – Compete ao Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros efetivos e um (01) suplente, com mandato de 2 (dois) anos a contar de sua posse.

I - examinar e aprovar as contas, balanços e demais documentos do Shrine;

II - alertar, a qualquer tempo, o Conselho de Administração, quanto à fatos ou situações que estejam ou venham a se constituir em desvios às finalidades do Shrine;

III - acompanhar a execução orçamentária do Shrine, cientificando ao Presidente do Conselho de Administração de todos os atos e procedimentos utilizados;

IV – emitir parecer sobre o relatório, balanços e contas, encaminhando ao Conselho de Administração para apreciação;

V – emitir parecer sobre aceitação de doações, com ou sem encargos, bem como sobre aquisição, alienação ou oneração de bens móveis e imóveis do Shrine.

Art. 39 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que convocado por qualquer de seus membros ou pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo Único: O Presidente do Conselho de Administração poderá participar das reuniões do Conselho Fiscal, sem direito a voto, podendo fazer uso da palavra.

CAPÍTULO XI

DOS MEMBROS ELEGÍVEIS E COMPONENTES DA DIREÇÃO

Art. 40 – Integram os quadros do Shrine Brasil Paraíba somente mestres maçons ativos e regulares, pertencentes exclusivamente ao quadro das Lojas Simbólicas das três potências regulares da maçonaria, que previamente se filiam à entidade e trabalham de forma **voluntária, sem qualquer tipo de remuneração ou vantagens** e gozam de boa reputação, bem como possuem conduta proba e de boa-fé, lastreadas nos deveres de lealdade e confiança, são elegíveis para qualquer cargo ou função administrativa.

Parágrafo Único: Uma resolução editada em reunião do Conselho de Administração, por maioria absoluta de votos, estabelecerá novas condições para admissão, exclusão e licença de membros na estrutura do Shrine.

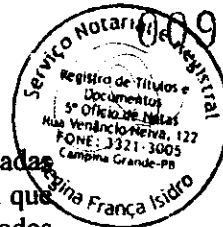
Art. 41 – Para as eleições dos membros do Conselho de Administração, quando houver mais de uma chapa, serão obedecidos os seguintes critérios:

I – a inscrição da chapa será na Secretaria do Shrine, pelo menos com 30 (trinta) dias de antecedência ao dia do pleito;

II – a chapa discriminará todos os cargos e funções elencados no *caput* deste artigo e somente poderá ser integrada por membros que provarem sua regularidade;

III – o nome de cada candidato não pode figurar em mais de uma chapa.

[Assinatura]



Parágrafo Primeiro: A eleição realizar-se-á antes do término de cada ano civil, convocadas ordinariamente até 45 (quarenta e cinco) dias antes do final do exercício, convocação esta que poderá ser realizada por qualquer meio que assegure a publicidade do pleito e o alcance de todos os membros regulares, incluindo mídias eletrônicas como e-mail e whatsapp, podendo votar todos os membros ativos na assembleia.

Parágrafo Segundo: Para todos os efeitos legais, o associado deverá indicar um endereço eletrônico (e-mail) e um número de telefone para contato, nos quais, por meio dos mesmos, receberá todas as comunicações, informações e atos de notificação, sendo de sua exclusiva competência informar eventuais alterações.

Art. 42 – Quando houver mais de uma chapa concorrente, a votação será obrigatoriamente por escrutínio secreto.

Parágrafo Único: - Decorrido o prazo estabelecido no item I do art. 39, do presente Estatuto, sem que nenhuma chapa tenha sido apresentada, os associados só poderão apresentar uma única chapa até dez (10) dias antes, ao dia do pleito

CAPÍTULO XII

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 43 – O exercício financeiro do Shrine coincidirá com o ano civil.

Art. 44 – Até o último dia útil do mês de abril o Presidente do Conselho de Administração do Shrine apresentará ao Conselho Fiscal a prestação de contas da entidade para exame; o qual subsequentemente, na forma deste Estatuto, remeterá, com parecer, a Assembleia Geral para aprovação.

Art. 45 – A prestação de contas conterá:

- I** – Carta de apresentação;
- II** – Recibo de entrega;
- III** – Dados cadastrais;
- IV** – Informações sobre a Gestão;
- V** – Demonstrativos Financeiros;
- VI** – Fontes de recursos.

Parágrafo Primeiro: A Carta de apresentação e o recibo de entrega deverão ser assinados pelo presidente do Conselho de Administração e pelo Contador/Secretário responsável.

Parágrafo Segundo: O Shrine Brasil Paraíba submeterá ao Soberano do Templo HIKMAT SHRINE o relatório, parecer do Conselho Fiscal e a ATA de aprovação de contas.

CAPÍTULO XIII

DOS DIREITOS DOS MEMBROS DO SHRINE

Art. 46 – Salvo as restrições feitas às categorias de associados, aos associados em geral cabe o direito de:

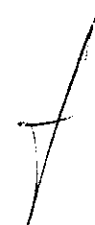
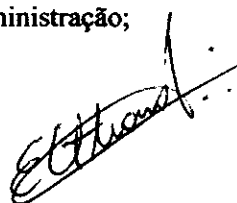
- a) Tomar parte nas reuniões realizadas, observadas as restrições estatutárias ou regulamentares;
- b) Participar de todos os eventos sociais, mediante inscrição prévia e pagamento de taxas especiais, estabelecidas pelo Conselho de Administração, sujeitando-se aos respectivos regulamentos;
- c) Discutir, sugerir medidas que lhes pareçam úteis, votar e ser votado nas Assembleias e reuniões, tudo na forma prevista neste Estatuto e no Regimento Interno;
- d) Propor candidato a associado de qualquer categoria;
- e) O associado sujeito ao pagamento de mensalidades, desde que se ausente comprovadamente do estado onde é mestre maçom regular ou incapacitado mediante grave doença, por mais de três meses, terá direito de, mediante pedido escrito ao Conselho de Administração, entrar em gozo de licença de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, a critério de exame individual do caso, sempre com solicitação escrita e justificada.
- f) Todo associado que desejar pedir demissão, deverá formalizar sua vontade por escrito ao Conselho de Administração.

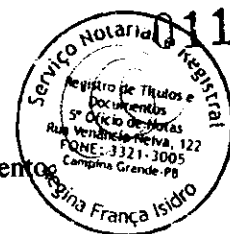
CAPÍTULO XIV

DOS DEVERES (OBRIGAÇÕES) DOS MEMBROS DO SHRINE

Art. 47 – Constituem obrigações dos associados:

- a) Cumprir e fazer cumprir fielmente o presente Estatuto, Regulamentos e as deliberações tomadas pelo Conselho de Administração;
- b) Dirigir-se em termos respeitosos aos membros do Conselho de Administração e portar-se com correção nas dependências do clube e/ou em seus eventos;
- c) Acatar os membros do Conselho de Administração e os representantes dos demais clubes, quando em funções regulamentares;
- d) à secretaria, por escrito, para as devidas anotações, as alterações de endereço, profissão, estado civil, endereço eletrônico para comunicações e notificações e outras que afetem as declarações exigidas para admissão e permanência no quadro social;
- e) Satisfazer na sede do clube com pontualidade as contribuições estatutárias a que estiver sujeito e quitar-se de outros débitos de qualquer natureza até o seu vencimento, haja ou não reuniões sociais;
- f) Observar, em reuniões sociais, as medidas especiais tomadas pela administração;





g) Apresentar convite ou bilhete de ingresso, expedido pelo promotor de reunião social ou eventos sempre que for exigido;

Parágrafo único: A requerimento justificado do interessado, e se forem julgados procedente os motivos expostos pelo Conselho de Administração, este, em caráter excepcional, poderá eximir o associado de responsabilidade decorrente de aplicação de dispositivos estatutários, ou transigir com ele em relação a compromissos contraídos com o clube.

CAPÍTULO XV

DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 48 – O associado que transgredir este Estatuto, os regimentos internos, as deliberações do Conselho de Administração, responderá a processo regular instaurado pela Comissão Disciplinar, a ser composta por três (3) membros efetivos, e de acordo com a natureza da infração, estará sujeito as seguintes penalidades:

- I – censura;
- II – suspensão;
- III – exclusão.

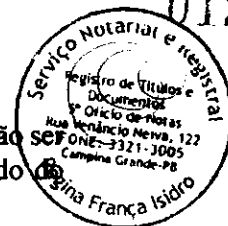
Parágrafo Único: A reincidência agravará a penalidade.

Art. 49 – A pena de censura será cominada verbalmente ou por escrito, sempre que, à infração, não for expressamente aplicável outra penalidade.

Art. 50 – Incorrerá na pena de suspensão o associado que:

- I – reincidir em infração já punida com censura verbal ou escrita;
- II – atentar contra o conceito público do clube de ações ou omissões;
- III – promover discórdia entre os associados ou atentado contra a disciplina social;
- IV – fazer declarações falsas ou de má-fé, em proposta de admissão de associado;
- V – portar-se ou externar-se ostensivamente de modo ofensivo ao decoro social;
- VI – faltar com o devido respeito a qualquer membro do Conselho de Administração, no exercício de suas funções ou a qualquer membro de delegação nacional ou estrangeira;
- VII – agir indevidamente de modo a comprometer o clube e/ou suas finanças.

Parágrafo Único: A graduação da pena de suspensão ficará a critério do Conselho de Administração, que na sua aplicação atenderá a gravidade da infração, às condições pessoais do associado e sua repercussão no âmbito social, não podendo a mesma ultrapassar o prazo de um ano.



Art. 51 – Os associados que forem membros do Conselho de Administração somente poderão ser censurados ou suspensos com a aprovação de 2/3 da Assembleia Geral ou pelo Potentado do Templo HIKMAT SHRINE, de forma justificada.

Art. 52 – Incorrerá na pena de eliminação do quadro social, o associado que:

I – for condenado por sentença criminal transitada em julgado, por crime doloso, ou haja praticado ou mesmo se envolvido em qualquer ato desabonatório que o torne inidôneo para permanecer no quadro social;

II – reincidir em infração já punida com a pena máxima de suspensão e/ou se a falta for considerada de natureza grave;

Campina Grande, 06 de março de 2016

5º Ofício

Euler Cassio Tavares de Macêdo
Euler Cassio Tavares de Macêdo
Presidente

Sinaldo de Luna Barbosa
Sinaldo de Luna Barbosa
Secretário

[Assinatura]
ADJ. GADO
10.03.2016



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
Reconheço, por semelhança, a(s) Firma(s) de: **EULER CASSIO TAVARES DE MACÊDO**
Em test. da verdade. Campina Grande-PB 01/07/2016 13:28:37
Daniela de Almeida - Escrevente
[2016-002763]ENOL:R\$ 18,49 FARPEN:R\$ 0,25 FEPJ:R\$ 1,70
SELO DIGITAL: ADJ66539-FIUK
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

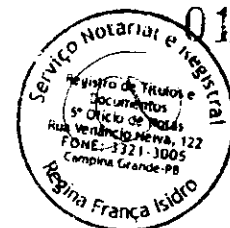


REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0105 sob No. 163142 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.
Campina Grande-PB, 01/07/2016 13:31:32
Daniela de Almeida - Escrevente
ENOL:R\$ 112,26 FARPEN:R\$ 111,49 FEPJ:R\$ 142,45
SELO DIGITAL: ADM35593-1Y60
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

013

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI N° 6.015/73)



DENOMINAÇÃO: SHRINE BRASIL PARAÍBA

FUNDO SOCIAL: NÃO HÁ

FINALIDADE: Promover a Irmandade Fraterna entre os Shriners de todos os Templos jurisdicionados.

SEDE: Rua Vidal de Negreiros, 108, CEP 58400-236

TEMPO DE DURAÇÃO: INDETERMINADO

MODO COMO É ADMINISTRADA: A estrutura administrativa do Shrine será composta dos seguintes órgãos:

- I - Assembleia Geral de Associados;
- II - Conselho Diretivo ou Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Comissões vinculadas ao Conselho de Administração.

QUEM A REPRESENTA ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE:
O PRESIDENTE.

INDICAR SE O ESTATUTO É REFORMÁVEL E DE QUE FORMA:

EM ASSEMBLEIA GERAL COM A PRESENÇA DE NO MÍNIMO 2/3 DOS MEMBROS

INDICAR SE OS MEMBROS RESPONDEM OU NÃO, SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

() SIM (X) NÃO

INDICAR AS CONDIÇÕES DE EXTINÇÃO E, NESTE CASO, DESTINO DO PATRIMÔNIO:

SERÃO ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXTINÇÃO DO SHRINE BRASIL PARAÍBA, APÓS ASSIM TEREM DECIDIDO OS MEMBROS ATIVOS E EFETIVOS, SEMPRE OUVIDO O POTENTADO DO TEMPLO HIKMAT SHRINE E OS BENS SERÃO DESTINADOS A OUTRA INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA

INDICAR ABAIXO, A ATUAL DIRETORIA DA ENTIDADE:

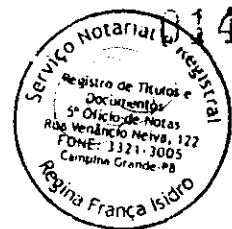
NOME	CARGO	ENDEREÇO
Euler Cássio Tavares de Macêdo	Presidente	Rua Dulcelina Falcone de Carvalho, 183 – Campina Grande
Almir de Araújo Oliveira	Primeiro Vice-Presidente	Rua Eurico Uchua, 104 – João Pessoa
José Laércio de Sousa	Segundo Vice-Presidente	R. Lino Gomes da Silva, 80 - Ed. Dão Silveira, apto. 504 Bairro São José – Campina Grande
Sinaldo de Luna Barbosa	Secretário	Rua Luiza Bezerra Motta, 950, Bloco G, apto 301, Catolé - Campina Grande, CEP 58410-410
Carlos Roberto Cunha	Secretário Adjunto	Rua São Pedro, Quadra 13, bloco 06, apt 104- Nº1135 – Campina Grande
Renivaldo Araújo de Lima	Tesoureiro	Rua Isabel Silveira Guimarães, N° 100, Apt 204 - CEP 58410-841

CAMPINA GRANDE, 27 DE JUNHO DE 2016.


Euler Cássio Tavares de Macêdo - Presidente

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS
(ANEXO-1 ART.120 LEI Nº 6.015/73)

-INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES-



LISTA DOS SÓCIOS FUNDADORES DO CLUBE
SHRINER BRASIL PARAÍBA

NOME: AILTON ELISIÁRIO DE SOUSA
PROFISSÃO: PROFESSOR UNIVERSITÁRIO/ADVOGADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA DR. SEVERINO RIBERIRO CRUZ, 353 - APT 1201 - CEP
58400-258 - CAMPINA GRANDE - PB C. GRANDE

NOME: ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
PROFISSÃO: POLICIAL MILITAR
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. PEDRO ALVES SOBRINHO, 19 - BAIRRO RAQUEL
GADELHA, SOUSA - PB

NOME: ALMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA
PROFISSÃO: SERVIDOR PUBLICO APOSENTADO E JORNALISTA
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA EURICO UCHUA, 104 -JOÃO PESSOA - PB

NOME: ANTONIO ABIMAR BURITI JÚNIOR
PROFISSÃO: MÉDICO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. JOSEFA EMILIA GOMES, 77, REMÍGIO - PB

NOME: ARTURO FERNANDO PEREZ NOGALES
PROFISSÃO: MÉDICO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BOLIVIANO
ENDEREÇO: R. DENISE ALVES DE MEDEIROS, 180 - APTO. 503 -
BLOCO 1 B - CATOLÉ - C. GRANDE - PB

NOME: CARLOS ROBERTO CUNHA
PROFISSÃO: SERVIFOR PÚBLICO - DELEGADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA SÃO PEDRO, QUADRA 13, BLOCO 06, APT 104- Nº1135,
CAMPINA GRANDE GRANDE-PB



NOME: CÍCERO GONÇALVES DE LIMA
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO - TÉCNICO JUDICIÁRIO DO TJPB
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA ROSA BARBOSA, N. 12, CENTRO, REMIGIO-PB -
CEP 58.398.000

NOME: DAVID IRINEU FACURY
PROFISSÃO: TECNÓLOGO EM REDE DE COMPUTADORES
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV VASCO DA GAMA, 388 - CEP 58038491

NOME: EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES
PROFISSÃO: ADVOGADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV. BENJAMIN CONSTANT, 437 - JAGUARIBE

NOME: EULER CÁSSIO TAVARES DE MACEDO
PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA DULCELINA FALCONE DE CARLO, 183 – CEP 58107-273 – CAMPINA GRANDE -PB

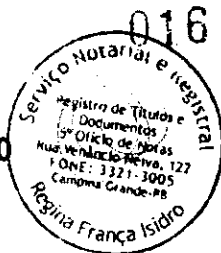
NOME: EURO FERNANDES
PROFISSÃO: ECONOMIARIO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO AZEVEDO BASTOS, 851 - APT 102 - CEP 58038-491

NOME: GILBERTO ALVES PEKALA
PROFISSÃO: PSICOLOGO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA VEREADOR GUMERCINDO BARBOSA DUNDA, Nº378 - APT 1202 - CEP 58036-850

NOME: GILVAN BERNARDO ABRANTES
PROFISSÃO: TÉC. EM AGRIMESSURA - GEOMENSOR
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. JOÃO VIEIRA DE ALMEIDA, S/N - SOUSA - PB

NOME: GILVAN NÓBREGA DA SILVA
PROFISSÃO: PUBLICITÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO

**ENDEREÇO: RANCHO OLHO D'ÁGUA - CAIXA POSTAL 29 - CEP 58322000
- JACUMÃ**



**NOME: HÉLIO TEOTÔNIO ALVES
PROFISSÃO: COMERCIANTE
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA PEREGRINO DE CARVALHO, 271 - CEP 58.400-143 -
INGÁ**

**NOME: JOSAFÁ ALVES DE LIMA
PROFISSÃO: FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV. NEGÓ, 935 - APT 304 - CEP 58039-101**

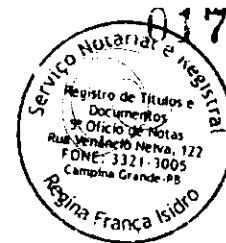
**NOME: JOSÉ EDUARDO ALVES DIAS
PROFISSÃO: APOSENTADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA GERALDO COSTA, 300 - APT 401 - CEP 58138-10 -
JOÃO PESSOA**

**NOME: JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA
PROFISSÃO: BANCÁRIO - APOSENTADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. LINO GOMES DA SILVA, 80 - ED. DÃO SILVEIRA, APTO.
504 BAIRRO SÃO JOSÉ - CAMPINA GRANDE - PB**

**NOME: ONILDO SILVA ALMEIDA FILHO
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV. SANTA CATARINA, 1595 - BAIRRO DOS ESTADOS -
JOÃO PESSOA-PB**

**NOME: RAFAEL COSTA DE MEDEIROS
PROFISSÃO: ADVOGADO E ASSESSOR NO MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. DEPUTADO ÁLVARO GAUDÊNCIO, 123 - APTO. 602 -
CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB**

**NOME: RENIVALDO ARAÚJO DE LIMA
PROFISSÃO: QUÍMICO INDUSTRIAL
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA ISABEL SILVEIRA GUIMARÃES, Nº 100, APT 204 - CEP
58410-841 - CAMPINA GRANDE -PB**



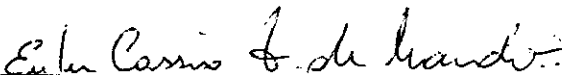
NOME: ROBERTO FERNANDO CRUZ
PROFISSÃO: EMPRESÁRIO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA HILTON GUEDES PEREIRA, Nº 499 - CEP 58071-630

NOME: SINALDO DE LUNA BARBOSA
PROFISSÃO: JORNALISTA
ESTADO CIVIL: SOLTEIRO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: RUA LUIZA BEZERRA MOTTA, 950, BLOCO G, APTO 301, CATOLÉ - CAMPINA GRANDE, CEP 58410-410

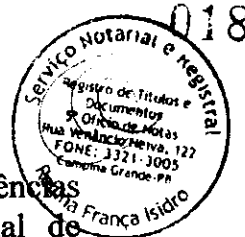
NOME: WELLINGTON CARLOS CÂMARA GALDINO
PROFISSÃO: CONTADOR
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: R. NAPOLEÃO LAUREANO, 299 – CENTRO –JOÃO PESSOA

NOME: WILSON FERREIRA DA SILVA
PROFISSÃO: APOSENTADO
ESTADO CIVIL: CASADO
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ENDEREÇO: AV. POMBAL, 719 - APTO, 702 – MANAÍRA – JOÃO PESSOA -PB

CAMPINA GRANDE, 27 DE JUNHO DE 2016.


Euler Cássio Tavares de Macdêdo
Presidente

ATA DE FUNDAÇÃO

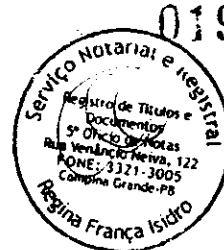


Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis, nas dependências da Loja Regeneração Campinense número dois, situado na Rua Vidal de Negreiros, número cento e oito, Centro, Campina Grande, Estado da Paraíba, reuniram-se os Nobres Shriners Euler Cássio Tavares de Macêdo, Ailton Elisiário de Sousa, Rafael Costa de Medeiros, Sinaldo de Luna Barbosa, Renivaldo Araújo de Lima, Antonio Abimar Buriti Junior, Wellington Carlos Câmara Galdino, Carlos Roberto Cunha, Almir de Araújo Oliveira, David Irineu Facury, Euro Fernandes Duvoisin de Oliveira, Gilberto Alves Pekala, Emerson de Almeida Fernandes, Hélio Teotônio Alves, José Eduardo Alves Dias, Onildo Silva Almeida Filho, Roberto Fernando Cruz Miranda, Wilson Ferreira da Silva, Arturo Fernando Perez Nogales, José Laércio de Sousa, Gilvan Bernardo Abrantes, Alfredo Alves de Oliveira Júnior, Cícero Gonçalves de Lima, Josafá Alves de Lima e Gilvan Nóbrega da Silva, conforme lista de presença em anexo, todos iniciados dentro dos princípios estabelecidos pelos Shriners Internacional, com o propósito de fundar uma Instituição Shrine no Estado da Paraíba a qual terá a denominação de SHRINE BRASIL Paraíba com sede na Rua Vidal de Negreiros, número cento e oito, Centro, na cidade de Campina Grande, PB, entidade com direção administrativa e financeiramente autônoma, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sociedade civil de caráter eminentemente recreativo, cultural e assistencial, exclusivamente voltada para os membros ativos da maçonaria regular brasileira, que tem como missão observar e respeitar fielmente os estatutos e regulamentos do "TEMPLO HIKMAT", sediado em Cuiabá, Mato Grosso, Brasil. Inicialmente foi designado para presidir os trabalhos o Nobre Irmão Euler Cássio Tavares de Macêdo, o qual nomeou para secretaria dos trabalhos o distinto Irmão Sinaldo de Luna Barbosa. Em seguida foi apreciada e discutida uma minuta de Estatuto apresentada por um dos presentes, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. Ato contínuo, por aclamação, foi eleita sua primeira diretoria ficando a mesma assim constituída: Presidente: Euler Cássio Tavares de Macêdo, Servidor Público Federal, casado, CPF: 013.174.594-82, RG 2668070 SSP/PB, residente na Rua Dulcelina Falcone de Carvalho, 183, nesta; Primeiro Vice-Presidente: Almir de Araújo Oliveira, aposentado, casado, CPF: 221.510.104-06, RG: 355600-ITEP/SSP/RN, residente na rua Rua Eurico Uchua, 104 - Pedro Gondin, João Pessoa, Segundo Vice-Presidente: José Laércio de Sousa, aposentado, casado, CPF: 141.231.264-72, RG 464.970 SSP/PB, residente na Rua Lino Gomes da Silva, 80 - Ed. Dão Silveira, apto. 504, nesta, Secretário: Sinaldo de Luna Barbosa, jornalista, solteiro, CPF: 015.589.674-19, RG: 3479904 SSP/PB, residente na Rua Luiza Bezerra Motta, 950, Bloco G, apto 301, Catolé - Campina Grande, Secretário Adjunto: Carlos Roberto Cunha, servidor público, casado, CPF: 323.509.884-49, RG: 773.061 SSP/PB, residente na Rua São Pedro, Quadra 13, bloco 06, apt 104- Nº1135, Campina Grande e Tesoureiro: Renivaldo Araújo de Lima, Químico Industrial, casado, CPF: 176.168.754-91 - RG: 464622 SSPPB, residente na Rua Isabel Silveira Guimarães, Nº 100, Apt 204 - Campina Grande. Na mesma oportunidade foi realizada a posse da diretoria e todos entraram em exercício de suas funções. Nada mais havendo a consignar foi lavrada a presente Ata de Fundação. Eu, Sinaldo de Luna Barbosa nomeado secretário a lavrei.

Euler Cássio Tavares de Macêdo
Euler Cássio Tavares de Macêdo
Presidente

Sinaldo de Luna Barbosa
Sinaldo de Luna Barbosa
Secretário

5º Ofício



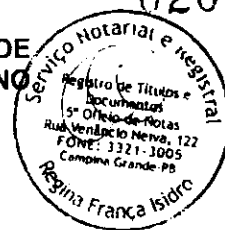
**RELAÇÃO DE PRESENTES A FUNDAÇÃO DE UMA INSTITUIÇÃO
SHRINE NA PARAÍBA – 1 DE FEVEREIRO DE 2016.**

..	NOME COMPLETO	ASSINATURAS
1	Ailton Elisiário de Sousa	
2	Alfredo Alves de Oliveira Junior	
3	Almir de Araújo Oliveira	
4	Antonio Abimar Buriti Junior	
5	Arturo Fernando Perez Nogales	
6	Carlos Roberto Cunha	
7	Cícero Gonçalves de Lima	
8	David Irineu Facury	
9	Emerson de Almeida Fernandes	
10	Euler Cássio Tavares de Macedo	
11	Euro Fernando Duvoisin de Oliveira	
12	Gilberto Alves Pekala	
13	Gilvan Bernardo Abrantes	
14	Gilvan Nóbrega da Silva	
15	Hélio Teotônio Alves	
16	Josafá Alves de Lima	
17	José Eduardo Alves Dias	
18	José Laércio de Sousa	
19	Onildo Silva Almeida Filho	
20	Rafael Costa de Medeiros	
21	Roberto Fernando Cruz Miranda	
22	Sinaldo de Luna	
23	Renivaldo Araújo de Lima	
24	Wellington Carlos Câmara Galdino	
25	Wilson Ferreira da Silva	



020

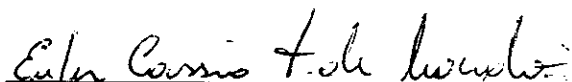
LISTA DE PRESENÇA DAS PESSOAS QUE COMPARECERAM À ASSEMBLÉIA DE APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CLUBE SHRINE BRASIL PARAÍBA, REALIZADA NO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL DE DEZESSEIS.

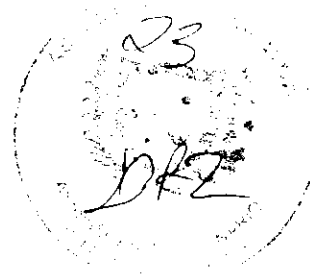


1. AILTON ELISIÁRIO DE SOUSA
2. ALFREDO ALVES DE OLIVEIRA JÚNIOR
3. ALMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA
4. ANTONIO ABIMAR BURITI JÚNIOR
5. ARTURO FERNANDO PEREZ NOGALES
6. CARLOS ROBERTO CUNHA
7. CÍCERO GONÇALVES DE LIMA
8. DAVID IRINEU FACURY
9. EMERSON DE ALMEIDA FERNANDES
10. EULER CÁSSIO TAVARES DE MACEDO
11. EURO FERNANDES
12. GILBERTO ALVES PEKALA
13. GILVAN BERNARDO ABRANTES
14. GILVAN NÓBREGA DA SILVA
15. HÉLIO TEOTONIO ALVES
16. JOSAFÁ ALVES DE LIMA
17. JOSÉ EDUARDO ALVES DIAS
18. JOSÉ LAÉRCIO DE SOUSA
19. ONILDO SILVA ALMEIDA FILHO
20. RAFAEL COSTA DE MEDEIROS
21. RENIVALDO ARAÚJO DE LIMA
22. ROBERTO FERNANDO CRUZ
23. SINALDO DE LUNA BARBOSA
24. WELLINGTON CARLOS CÂMARA GALDINO
25. WILSON FERREIRA DA SILVA

DECLARO QUE CONFERE COM A ORIGINAL.

CAMPINA GRANDE, 27 DE JUNHO DE 2016.


EULER CÁSSIO TAVARES DE MACÊDO
PRESIDENTE



CNPJ : 25.368.775
SHRINE BRASIL PARAIBA

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

CNPJ : 25.368.775/0001-45
UA JURISDICAÇÃO: DRF CAMPINA GRANDE-PB CODIGO DA UA: 04.302.00
ENDERECO : R VIDAL DE NEGREIROS NUMERO: 108
BAIRRO : CENTRO CEP: 58400-263 UF: PB
MUNICIPIO : CAMPINA GRANDE

SITUACAO : ATIVA
RESPONSAVEL : 013.174.594-82 - EULER CASSIO TAVARES DE MACEDO

DATA DE ABERTURA : 01/07/2016
PJ OBRIGADA A DCTF MENSAL (ATE 2009) : NAO
NATUREZA JURIDICA : 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA
CNAE PRINCIPAL : 9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

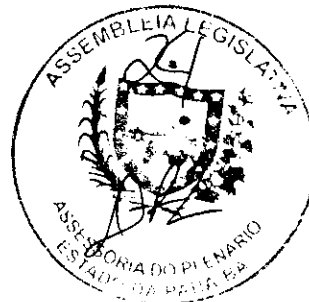
CPF: 013.174.594-82 EULER CASSIO TAVARES DE MACEDO
PRESIDENTE
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

CPF: 221.510.104-06 ALMIR DE ARAUJO OLIVEIRA
DIRETOR
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

CPF: 141.231.264-72 JOSE LAERCIO DE SOUSA
ADMINISTRADOR
PARTICIPACAO CAPITAL SOCIAL : 0,00% PARTICIPACAO CAPITAL VOTANTE: 0,00%

----- FINAL DO EXTRATO -----

SUDERLEY



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 25.368.775/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/07/2016
NOME EMPRESARIAL SHRINE BRASIL PARAIBA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CLUBE SHRINER HIKMAT PARAIBA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R VIDAL DE NEGREIROS	NÚMERO 108	COMPLEMENTO	
CEP 58.400-263	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO EULERCG@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 3023-4085 / (83) 9134-1243		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/03/2019** às **14:04:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

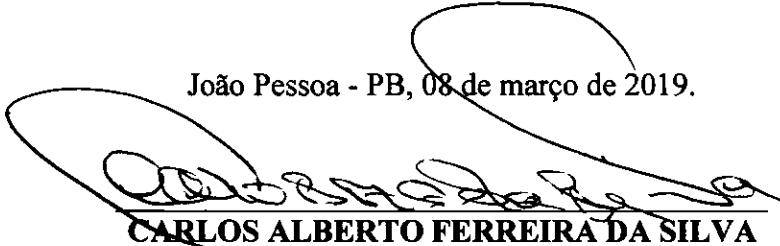


DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que o **Shriner Brasil Paraíba**, CNPJ 25.368.775/0001-45, situado na Rua Vidal de Negreiros nº 108, Centro, Campina Grande - PB, é uma entidade administrativa e financeira autônoma, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sociedade civil de caráter eminentemente recreativa, cultural e assistencial, exclusivamente voltada para os membros ativos da maçonaria regular brasileira.

O Shriner Brasil Paraíba foi fundado em 06 de março de 2016, cumprindo suas atividades sociais e filantrópicas de forma ininterrupta, atendendo em parceria com o Hospital Universitário Lauro Wanderley, crianças e adolescentes de 0 a 18 anos portadoras de fissuras labiais e/ou palatais.

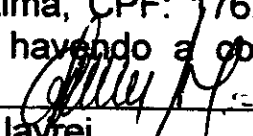
João Pessoa - PB, 08 de março de 2019.

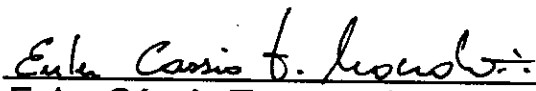

CARLOS ALBERTO FERREIRA DA SILVA
Delegado de Polícia Civil

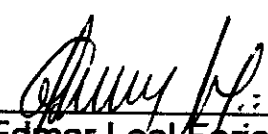
26
PR2

TERMO DE POSSE



Ao primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências da Loja Maçônica Regeneração Campinense, situada na Rua Vidal de Negreiros nº 108, Centro, Campina Grande, Paraíba, presente o presidente do Shrine Brasil Paraíba Euler Cássio Tavares de Macedo que em observância ao parágrafo primeiro do artigo quinze do estatuto da Instituição, procedeu a posse dos membros eleitos do Conselho de Administração que deverão dirigir a entidade no período de primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito a primeiro de janeiro do ano de dois mil e vinte. Assumiram seus cargos os senhores Almir de Araújo Oliveira, CPF: 221.510.104 – 06, no cargo de Presidente. José Laércio de Sousa, CPF: 141.231.264 – 72 no cargo de Primeiro Vice-Presidente. David Ireneu Facury, CPF: 885.027.244 – 87, no cargo de Segundo Vice-Presidente. José Carlos Farias de Brito Filho, CPF: 008.268.294 – 14, no cargo de Secretário, e Renivaldo Araújo de Lima, CPF: 176.168.754 – 91, no cargo de Tesoureiro. Nada mais havendo a consignar foi lavrada a presente Ata de Posse. Eu  (José Edmar Leal Farias) nomeado secretário a lavrei.


Euler Cássio Tavares de Macedo
Presidente


José Edmar Leal Farias
Secretário



- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -
Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0148
sob No. 169357 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.
Campina Grande-PB, 29/01/2019 10:56:04

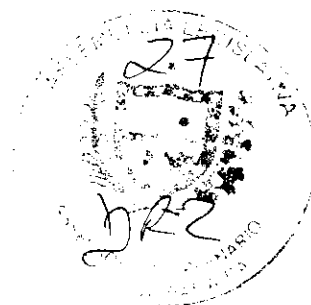
Daniela de Almeida - Escrevente

END:R\$ 11147,93 FAPEN:R\$ 1113,41 FEPJ:R\$ 1119,39 ISS:R\$ 1112, DANIELA DE ALMEIDA

SELO DIGITAL: AIB84541-X6MZ

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tiob.ius.br>

Escrevente Autorizada



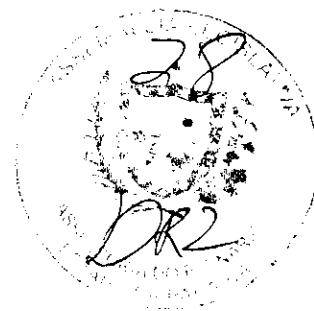


ATA DA ELEIÇÃO PARA A DIRETORIA DO SHRINE BRASIL PARAÍBA - BIÊNIO 2018/2020

Aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, nas dependências da Loja Maçônica Regeneração Campinense, situada na Rua Vidal de Negreiro nº 108, Centro, Campina Grande, Paraíba, presentes os membros do Shrinne Brasil Paraíba que assinaram a respectiva lista de presença e havendo número legal o presidente Euler Cássio Tavares de Macedo abriu os trabalhos. Ato contínuo passou a presidência dos mesmos ao associado Arturo Fernando Perez Nogales para dirigir a sessão eleitoral cujo objetivo é a eleição para o período de dois mil e dezoito a dois mil e vinte; nesta oportunidade nomeou como membros da mesa apuradora os senhores Carlos Roberto Cunha e Josafá Alves de Lima. Foi apresentada apenas uma chapa para concorrer ao pleito a qual tem a seguinte constituição. Presidente: Almir de Araújo Oliveira, CPF: 221.510.104 – 06. Primeiro Vice-Presidente: José Laércio de Sousa, CPF: 141.231.264 – 72. Segundo Vice-Presidente: David Ireneu Facury, CPF: 885.027.244 – 87. Secretário: José Carlos Farias de Brito Filho, CPF: 008.268.294 – 14. Tesoureiro: Renivaldo Araújo de Lima, CPF: 176.168.754 – 91. Por aclamação dos presentes a chapa foi aprovada por unanimidade, devendo seus membros ser empossados no próximo dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezoito. A direção voltou ao atual presidente que encerrou os trabalhos. Nada mais havendo a consignar foi lavrada a presente Ata Eleitoral. Eu José Carlos Farias de Brito Filho (José Carlos Farias de Brito Filho) nomeado secretário a lavrei.

Euler Cássio T. Macedo
Euler Cássio Tavares de Macedo
Presidente

José Carlos Farias de Brito Filho
José Carlos Farias de Brito Filho
Secretário



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TABELionato de Notas
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
(31) 3340-090 - 3340-8131-3005

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA -

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0148

sob No. 167356 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fé.

Daniela de Almeida - Escrevente

ENDL:R\$ ***48,00 FAREN:R\$ ***13,41 FEPU:R\$ ***9,39 ISE:R\$ ***2,33

SELO DIGITAL: A1B84540-ZCUB

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tinb.ius.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

SHRINE BRASIL PARAÍBA, registrado sob o nº 163142, livro 105, datado de 06 de julho de 2016.



RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA ELEITA, CUJO MANDATO TERÁ DURAÇÃO DE 02 ANOS, CUJA ELEIÇÃO FOI REALIZADA EM 17 DE DEZEMBRO DE 2017.

Almir de Araújo Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado e jornalista, RG. 355.600 SSP/RN, CPF 221.510.104-06, residente na rua Eurico Uchoa, 104, Pedro Gondim – João Pessoa/PB.

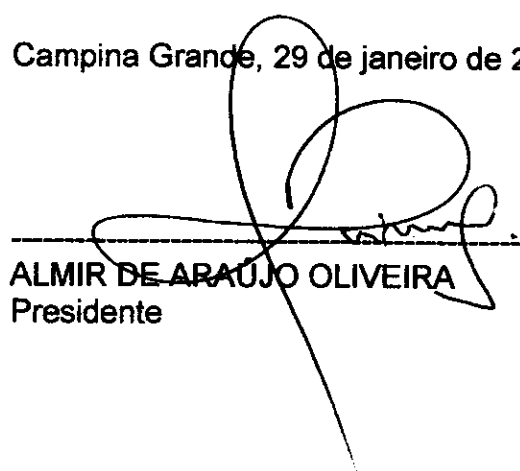
José Laércio de Sousa, brasileiro, casado, bancário aposentado, RG. 464.970 SSP/PB, CPF 141.231.264-72, residente na Rua Lino Gomes da Silva, 80 – Ed. Dão Silveira. Campina Grande/PB.

Davif Irineu Facury, brasileiro, divorciado, tecnólogo de rede de computadores, RG. 2.057.548 SSP/GO, CPF 885.027244-87, residente na rua Leonel Pinto de Abril, 1684, Cristo Redentor, João Pessoa/PB.

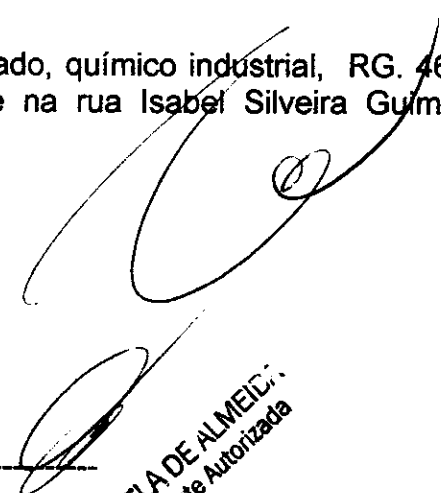
José Carlos Farias de Brito Filho, brasileiro, solteiro, autônomo, RG. 2.476.637 SSP/PB, CPF 008.268.204-14, residente na rua Monteiro Lobato, 691/ap. 1401, Tambaú – João Pessoa/PB.

Renivaldo Araújo de Lima, brasileiro, casado, químico industrial, RG. 464.622 SSP/PB, CPF 176.168.754-91, residente na rua Isabel Silveira Guimarães, 100/apt. 201 - Campina Grande/PB.

Campina Grande, 29 de janeiro de 2018.



ALMIR DE ARAÚJO OLIVEIRA
Presidente



DANIELA DE ALMEIDA
Escriturante Autorizada

